



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.223
de 30/09/93

Processo n.º 14.742

PROJETO DE LEI N.º 6.056

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: Altera a Lei 3.086/87, para criar, no Gabinete do Prefeito, cargo público de Oficial de Ligação.

Arquive-se

W. Mantovani

Director

01/10/1993



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 1042

MATÉRIA PL 6.056	Comissões CSR CEFO CAT
---------------------	---------------------------------

Ao Consultor Jurídico.

[Signature]
Diretora Legislativa
09/09/93

PRAZOS	Comissão	Relator
projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto aprazado	07 dias	03 dias

<p>À CJR.</p> <p><i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 09/09/93</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p><u>Avoca</u></p> <p><i>[Signature]</i> Presidente 09/09/93</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p><i>[Signature]</i> Relator 09/09/93</p>
---	--	---

<p>À Comissão <u>CEFO</u>.</p> <p><i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 14/09/93</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p><u>Avoca</u></p> <p><i>[Signature]</i> Presidente 14/09/93</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p><i>[Signature]</i> Relator 14/09/93</p>
--	--	---

<p>À Comissão <u>CAT</u>.</p> <p><i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 15/09/93</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p><u>Doca</u></p> <p><i>[Signature]</i> Presidente 20/09/93</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p><i>[Signature]</i> Relator 20/09/93</p>
---	---	---

<p>À Comissão _____.</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____ Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
--	--	--

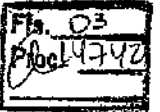
<p>À Comissão _____.</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____ Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
--	--	--

<p>À Comissão _____.</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____ Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 618/93

Processo nº 10.231-4/93

14742 52/93 nº 502

PROTOCOLO GERAL

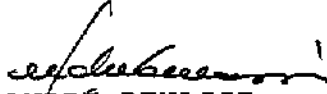
Jundiá, 8 de setembro de 1.993.

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a essa Co-
lenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que tem por finali-
dade a criação do cargo de provimento em comissão junto ao Gabi-
nete do Prefeito.

Na oportunidade, reiteramos nossos
protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

nn.



PUBLICADO
em 10/09/93

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CR, CEF e CAT
[Signature]
Presidente
28/9/93

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
[Signature]
Presidente
28/9/93

PROJETO DE LEI Nº 6.056

Artigo 1º - Ao Anexo II da Lei nº 3.086, de 04 de agosto -
de 1.987, referido no seu artigo 7º, fica acrescentado o cargo
abaixo indicado, de provimento em comissão. *Em 2 - fls. 10*

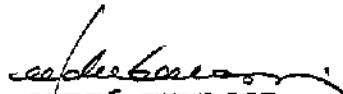
GABINETE DO PREFEITO

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
Oficial de Ligação	01	CC-04



Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

nn.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente projeto de lei que tem por finalidade a criação de cargo de provimento em comissão junto ao Gabinete do Prefeito.

O cargo, ora denominado Oficial de Ligação, se destina a dotar o Executivo de condições suficientes a manter o necessário relacionamento nos assuntos de interesse da Administração e, especialmente, dos munícipes no que se refere às questões atinentes à segurança da coletividade jundiaíense.

Para tanto faz-se necessária a tomada de providência junto à Polícia Militar e outros órgãos afins, o que dará ensejo para que os fins almejados sejam objeto de maior celeridade na sua consecução se tais atribuições estiverem a cargo de pessoa especialmente a elas capacitada.

Veja-se também, que não raras vezes os procedimentos administrativos, em especial os que se reportam a inquéritos e sindicâncias, transigem com questões que envolvem a esfera policial e, sem qualquer dúvida, será de grande valia a colaboração a ser prestada junto aos procedimentos acima referidos.



Fis. 07
Proc. 4342

Diante de todo o exposto e estando devidamente demonstrado o interesse público com que se reveste a presente proposição, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o necessário apoio para a sua integral aprovação.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

nn.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 04
Proc. 14.742

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 2.237

PROJETO DE LEI Nº 6.056

PROCESSO Nº 14.742

Oriundo do Executivo o presente projeto de lei altera a Lei 3.086/87, para criar, no Gabinete do Prefeito cargo público de Oficial de Ligação.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 06/07.

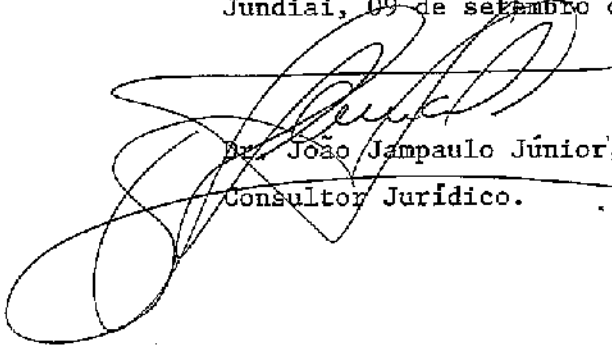
É o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é privativa do Chefe do Executivo (artigo 46, inc. I c/c artigo 72, inc. XIII, L.O.M.).
2. A matéria é de natureza legislativa pois a criação de cargo público depende de lei, consoante dispõe o artigo 91, "caput", da Carta Municipal, e também porque visa alterar uma lei local (Lei 3.086/87). Quando ao mérito deverá se pronunciar o soberano Plenário.
3. A propositura descreve o cargo nos termos da lei, e indica o recurso disponível próprio para atender esse encargo.
4. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e a Comissão de Assuntos do Trabalho.
4. Quorum: maioria absoluta (artigo 44, § 2º, letra "a", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 09 de setembro de 1993


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

*
jjj/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 14.742

PROJETO DE LEI Nº 6.056, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 3.086/87, para criar, no Gabinete do Prefeito, cargo público de Oficial de Ligação.

PARECER Nº 540

Segundo o entendimento expresso na manifestação do douto Consultor Jurídico da Casa - Parecer nº 2.237, às fls. 08 -, a proposta em exame encontra respaldo no art. 6º e art. 46, I, c/c o art. 72, XIII, todos da Lei Orgânica de Jundiaí, afigurando-se, pois, revestido do caráter legalidade no que concerne à iniciativa e à competência.

Para que o Executivo promova a criação de cargo público, imprescindível se torna o prévio aval da Edilidade, conforme dispõe o art. 91, "caput", da Carta de Jundiaí, sendo, então, a natureza legislativa do projeto incontestável.

Da análise que procedemos não detectamos impedimentos que possam incidir na tramitação da matéria, fator que determina o nosso posicionamento favorável ao seu teor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10.09.1993

APROVADO EM 13.09.93

JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator

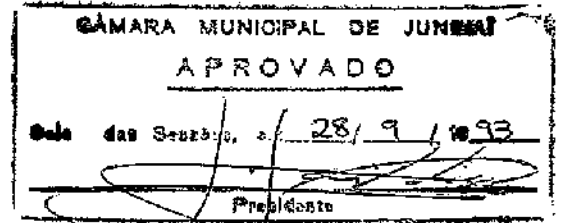
ANTÔNIO AUGUSTO GIARETTA

CARLOS ALBERTO BESTETTI

BRAZE MARTINHO

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*



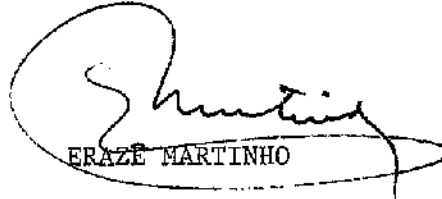
EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 6.056

Prevê extinção do cargo de Oficial de Ligação.

No art. 1º, "caput" acrescenta-se "in fine":

"..., que será extinto em 31 de dezembro de 1996:".

Sala das Sessões, 14.09.1993


ERAZÉ MARTINHO



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 14.742

PROJETO DE LEI Nº 6.056, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 3.086/87, para criar, no Gabinete do Prefeito, cargo público de Oficial de Ligação.

PARECER Nº 553

Conforme esclarece a justificativa do projeto, às fls. 6/7, a criação do cargo de Oficial de Ligação, lotado no Gabinete do Prefeito, visa permitir a manutenção de um canal de comunicações aberto entre o Chefe do Executivo e o setor policial da cidade, sendo essa a atribuição do detentor desse cargo.

Relativamente à análise econômico-financeiro-orçamentária nada temos a opor quanto a pretensão em tela, já que há previsão de verbas para tal finalidade, e nesse sentido, no que concerne ao nosso estudo, entendemos que o intento expresso no presente texto deva se concretizar.


Isto posto, votamos favorável à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14.09.1993

APROVADO EM 14.09.93


ARI CASTRO NUNES FILHO


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator


JOÃO DA ROCHA SANTOS


JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO


MAURO MARÇAL MENUCHI

*



COMISSÃO DE ASSUNTOS DO TRABALHO

PROCESSO Nº 14.742

PROJETO DE LEI Nº 6.056, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 3.086/87, para criar, no Gabinete do Prefeito, cargo público de Oficial de Ligação.

PARECER Nº 571

Os procedimentos administrativos, no âmbito do Executivo, especialmente aqueles que ensejam inquéritos e sindicâncias, e/ou tramitam questões que envolvam a esfera policial, necessitam, para celeridade das decisões, da existência de um liame que permita o relacionamento entre o Poder Público e a esfera policial.


É visando estabelecer tal vínculo que o Prefeito oferece à nossa análise o projeto em destaque, criando cargo de Oficial de Ligação, que deverá estabelecer relacionamento com os meios policiais para tratar dos assuntos de interesse da Administração, servindo como ponte nesse setor, atitude que se nos afigura sensata e bem esclarecida na justificativa de fls. 6/7.

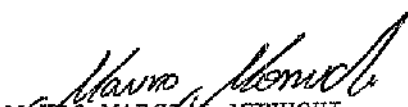
Desta forma, acolhemos a iniciativa em seus termos e a ela consignamos nosso voto favorável.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20.09.1993

APROVADO EM 21.09.93


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
Relator


MAURO MARÇAL MENUCHI
Presidente


JOÃO CARLOS LOPES

*

NAPOLEÃO PEDRO DA SILVA


CLÁUDIO DA SILVA PRADO




Of. PM 09.93.68
Proc. 14.742

Em 29 de setembro de 1993.

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a necessária análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.604, referente ao Projeto de Lei nº 6.056 (objeto do ofício GP.L. nº 618/93), aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 28 do corrente mês.

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.



Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 6.056
PROCESSO Nº 14.742
OFÍCIO P.M. Nº 09.93.68

AUTÓGRAFO Nº 4.604

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

29/9/93

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

excluído dia 12/10 (Feriado Nacional)

PRAZO VENCÍVEL EM:

29/10/93

DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OR
Expediente

Fts. 15
Proc. 14742
@ 1/30

OF. GP.L. nº 712/93

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Processo nº 10.231-4/93

14947 0193 -142

PROTÓCOLO GERAL

Jundiá, 30 de setembro de 1.993.

Junte-se.

PRESIDENTE

21/10/93

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a V. Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.056, bem como cópia da Lei nº 4223, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mgpf.

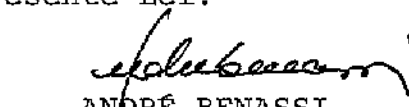


PUBLICADO
em 05/10/93

Proc. 14.742

GP., em 30.09.93

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.604

(Projeto de Lei nº 6.056)

Altera a Lei 3.086/87, para criar, no Gabinete do Pre-
feito, cargo público de Oficial de Ligação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, faz saber que em 28 de setembro de 1993 o Plenário aprovou:

Art. 1º Ao Anexo II da Lei nº 3.086, de 04 de agosto
de 1987, referido no seu art. 7º, fica acrescentado o cargo abaixo in-
dicado, de provimento em comissão, que será extinto em 31 de dezembro
de 1996:

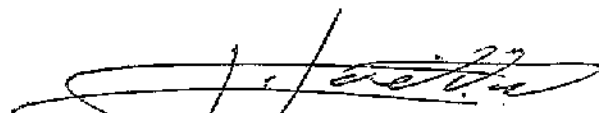
GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Oficial de Ligação	01	CC-04

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei
correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se ne-
cessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de setem-
bro de mil novecentos e noventa e três (29.09.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



LEI Nº 4223, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.993

Altera a Lei 3.086/87, para criar, no Gabinete do Prefeito, cargo público de Oficial de Ligação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 1.993, PROMULGA a seguinte - Lei:

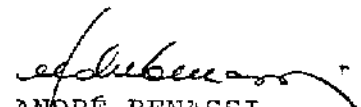
Art. 1º - Ao Anexo II da Lei nº 3.086, de 04 de agosto de 1.987, referido no seu art. 7º, fica acrescentado o cargo abaixo indicado, de provimento em comissão, que será extinto em 31 de dezembro de 1996:

GABINETE DO PREFEITO


DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Oficial de Ligação	01	CC-04

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três.


MARIÁ APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



IOM 12-10-1993

PROC. 10.231-4/93

LEI Nº 4223, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

Altera a Lei 3.086/87, para criar, no Gabinete do Prefeito, cargo público de Oficial de Ligação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 1993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — Ao Anexo II da Lei nº 3.086, de 04 de agosto de 1.987, referido no seu art. 7º, fica acrescentado o cargo abaixo indicado, de provimento em comissão, que será extinto em 31 de dezembro de 1996:

GABINETE DO PREFEITO		
DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	
SÍMBOLO		
Oficial de Ligação	01	CC-04

Art. 2º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*

SS

Projeto de lei n.º 6.056 Autuado em 08/09/93 Diretor *[assinatura]*

Comissões CSR, CEFO, CAT Quorum

Data	Histórico
08.09.93	Protocolo
09.09.93	CJ parecer 2237
09.09.93	CSR parecer 540.
14.09.93	CEFO parecer 553.
15.09.93	CAT parecer 571.
15.09.93	Apto.
28.09.93	Parecer
29.09.93	Of. PM. 09.93.68.
30.09.93	Promulgada
01.10.93	Publicação
01.10.93	Aquisição do

Juntas
 2/7 a 9 set 93
 8 a 9 set 93
 9/11 a 16 set 93
 12 a 22 set 93
 13/18 em 1.10.93 @lu.

Observações
